

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**ESTABELECE MEDIDAS QUANTO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da sua reclassificação recente como "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que os casos confirmados da doença no Ceará, neste momento, ainda não são expressivos, mas que há informações no sentido de que a transmissão ocorre de forma comunitária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências do SAAE, a fim de minorar as possibilidades de transmissão do vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o regime de trabalho reduzido, em caráter temporário e excepcional, no horário de **07h30min** as **13h00min**, com adoção de medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do COVID-19, evitando-se, prioritariamente, aglomeração de pessoas para a realização dos trabalhos.

§ 1º. O servidor cujo trabalho é desenvolvido no campo e nas unidades de tratamento deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente do SAAE em acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico ou eletrônico.

§ 2º. O servidor poderá ser convocado para a realização de atividades eventuais, limitadas no tempo, conforme necessidade do serviço ou a critério da chefia imediata.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

§ 3º. O regime de distribuição de tarefas e metas atualmente válidas para cada servidor poderá ser alteradas conforme a necessidade do serviço e a critério da Superintendência do SAAE.

Art. 2º. O período de excepcionalidade para aplicação do regime desta Portaria é de 24 de março a 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado caso se torne necessário.

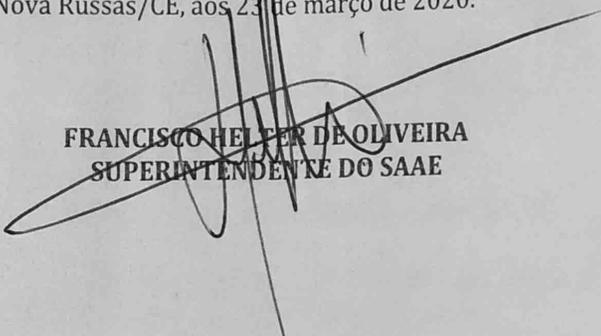
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos poderá alterar o regime de ponto com identificação biométrica, de forma excepcional, no curso do prazo previsto no art. 2º.

Art. 3º. Não devem permanecer nas dependências do SAAE, servidores, consumidores e prestadores de serviços que apresentem sintomas visíveis de doença respiratória.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 23 de março de 2020.**



**FRANCISCO HELBER DE OLIVEIRA  
SUPERINTENDENTE DO SAAE**



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589